



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
INCENTIVO Nº 030, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E A  
EMPRESA J.O. SCORSATTO.-

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 87.738.530/0001-10, com sede na av. Júlio de Castilhos, nº 898, em Soledade/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Soledade, Sr. **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob nº 454.991.010-00 e CI nº 1035618055, residente e domiciliado em Soledade/RS, doravante denominado **APOIADOR** e, de outro lado, a empresa **J.O. SCORSATTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.342.430/0001-48, com sede na rua Cachoeira do Sul, nº 148, bairro Ipiranga, em Soledade/RS, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **JOÃO ORESTE SCORSATTO**, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 007.106.300-50 e CI nº 3085544108, residente e domiciliado em Soledade/RS, doravante denominado **APOIADO**, têm, entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.673/2015, de 7 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 4.013/19, de 13 de fevereiro de 2019, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da cláusula segunda do Contrato de Concessão de Incentivo, firmado em 19 de fevereiro de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO

#### Alteração da Cláusula Segunda:

O MUNICÍPIO/APOIADOR fica autorizado a conceder incentivo ao **APOIADO**, que consiste na aquisição de materiais de construção, no limite do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a construção da nova sede da empresa.

**§1º**- Caso o **APOIADO** contrate uma empresa para a construção da obra, ou seja, do pavilhão pré-moldado, o **APOIADOR** pagará um percentual da obra, até o limite do valor estipulado de incentivo, diretamente para a empresa que executará o projeto, sendo de responsabilidade do **APOIADO**, apresentar, previamente, no mínimo três (3) orçamentos da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

§2º- O objeto do presente contrato terá como fiscal o servidor municipal JOSÉ CLÁUDIO PANIS BALASTRELLI, Diretor do Departamento Municipal de Micro e Pequena Empresa, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.


**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Soledade, 13 de maio de 2019.

  
**PAULO RICARDO CATTANEO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE  
MUNICÍPIO/APOIADOR

  
**JOÃO ORESTE SCORSATTO**  
**J.O. SCORSATTO**  
APOIADO

TESTEMUNHAS:

  
MARILDA BORGES CORBELINI  
CPF n.º 571.207.650-00

  
GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA  
OAB/RS nº 103.103A

Registrado sob nº ADITIVO 001

Soledade, 13 / 05 / 20 19

